



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL**

PORTARIA Nº 1.236, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a colaboração temporária da Procuradoria Federal no Estado de Rondônia à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em Porto Velho/RO.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado de Rondônia prestará colaboração temporária à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em Porto Velho/RO, pelo prazo de 90 (noventa) dias e sob a coordenação do responsável pela primeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 04/12/2009, seção I, p.04.